FORNOS DE ALGODRES
MUNICÍPIO

REGULAMENTO
FEIRA DO QUEIJO SERRA DA ESTRELA

Feira
QUEIJO
SERRA DA ESTRELA
FORNOS DE ALGODRES

REGULAMENTO

Regulamento da Feira do Queijo Serra da Estrela

Índice

Nota Introdutória 4
Artigo 1º - Objeto do Regulamento 4
Artigo 2º - Data, Local e Horário 4
Artigo 3º - Critérios de Seleção das Candidaturas 5
Artigo 4º - Candidaturas 5
Artigo 5º - Custos de Participação 6
Artigo 6º - Produtos Expostos 7
Artigo 7º - Montagens e Desmontagens 7
Artigo 8º - Dimensão, layout dos stands e normas técnicas 8
Artigo 9º - Área de Restauração e Bebidas 9
Artigo 10º - Exposição de Artesanato 10
Artigo 11º - Seguros e Responsabilidades 10
Artigo 12º - Obrigações e Sanções 11
Artigo 13º - Interdições 12
Artigo 14º - Obrigações da Câmara Municipal de Fornos de Algodres 12
Artigo 15º - Reclamações 12
Artigo 16º - Disposições Gerais 13
Artigo 17º – Dúvidas e Omissões 13
Artigo 18º – Entrada em Vigor 13

Nota Introdutória

A Feira do Queijo Serra da Estrela em Fornos de Algodres tem como principal objetivo reconhecer, valorizar e apoiar toda a fileira de produtos associados ao Queijo Serra da Estrela.

Associado a esta promoção a Feira pretende igualmente realçar e apoiar outros produtos endógenos produzidos no concelho, bem como o artesanato, a cultura e tradições do município e da região.

A Feira do Queijo Serra da Estrela em Fornos de Algodres é um evento marcante para as nossas gentes e para todos aqueles que durante esse fim-de-semana nos visitam.

Com este regulamento procuramos harmonizar o seu funcionamento, sendo certo que os benefícios diretos e indiretos relacionados com a Feira superam em larga escala os custos que o município tem com a sua organização.

É, portanto, nossa intenção continuar a organizar anualmente este certame que tão bem homenageia as nossas gentes e tradições.

Artigo 1º - Objeto do Regulamento

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento do certame e as ações que advêm do mesmo, abrangendo todos os expositores, individuais ou coletivos, que exerçam a sua atividade de acordo com os objetivos do certame.

Artigo 2º - Data, Local e Horário

1. A Feira do Queijo Serra da Estrela em Fornos de Algodres realizar-se-á no **penúltimo fim de semana do mês de março (sexta 22, sábado 23 e domingo 24**), no Pavilhão Gimnodesportivo de Fornos de Algodres e área envolvente. [1]

2. **A abertura do certame será às 18h30 de sexta-feira**, com o seguinte período de funcionamento:

	Data	Abertura	Encerramento
Sexta	22/03	18h30	24h00
Sábado	23/03	10h00	24h00
Domingo	24/03	10h00	18h30

Tabela 1 - Horário da Feira do Queijo Serra da Estrela em Fornos de Algodres

[1] Alterado por Despacho n.º 2/2024

Artigo 3º - Critérios de Seleção das Candidaturas

1. A seleção de candidaturas para este certame é efetuada com base nos seguintes critérios:

   a. Prioridade aos agentes Concelhios;

   b. Cartão de Artesão;

   c. Enquadramento no âmbito da feira;

   d. Limite de áreas comerciais disponíveis;

   e. Ordem de inscrição no certame.

Artigo 4º - Candidaturas

1. Podem candidatar-se ao certame expositores, de acordo com as seguintes atividades:

   - Atividades comerciais e industriais;
   - Atividades agrícolas e de produção alimentar (produtos endógenos regionais);
   - Entidades de desenvolvimento local (Associações locais, Juntas de Freguesia…);
   - Entidades públicas/privadas;
   - Artesãos, a título individual ou associações que apresentem artesanato genuíno e certificado.

2. **O prazo de candidatura para a "Feira Queijo Serra da Estrela" em Fornos de Algodres decorre até 25 de fevereiro.** [2]

3. A candidatura efetua-se através do preenchimento, obrigatório, da ficha de inscrição online ou através de ficha de inscrição em pdf, conforme apresentado no ANEXO 1 e enviado para **feiradoqueijo@cm-fornosdealgodres.pt**.

4. A comunicação de aceitação da candidatura será efetuada nos 5 dias úteis após o término das inscrições.

5. A partir do momento da inscrição, o expositor compromete-se, para todos os efeitos (em nome próprio e em nome da empresa ou empresas que represente), a cumprir rigorosamente todas as disposições contidas neste Regulamento.

6. A inscrição e participação só são válidas após confirmação por parte da Câmara Municipal de Fornos de Algodres.

[2] Alterado por Despacho n.º 2/2024

Artigo 5º - Custos de Participação

1. As taxas a cobrar ao abrigo da participação na Feira do Queijo Serra da Estrela, respeitam a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com todas as suas alterações.

2. A aplicação de taxas ao abrigo deste regulamento incide de modo objetivo sobre a participação de agentes públicos e privados numa atividade organizada pelo Município de Fornos de Algodres – Feira do Queijo Serra da Estrela em Fornos de Algodres – de promoção do desenvolvimento e competitividade local.

3. O valor devido pela participação na Feira do Queijo Serra da Estrela em Fornos de Algodres é o que consta da tabela 2, com a introdução de incentivos à participação, nomeadamente:

    a. Participantes com produtos locais (queijo serra da estrela, enchido, azeite, frutos vermelhos, e outros que a organização considere como tal) e Artesãos do concelho – Isentos do pagamento de taxas;

    b. Agentes Económicos do Concelho – 25% desconto;

    c. Associações e Instituições do concelho – 50% desconto;

    d. Entidades Convidadas pela Organização – Gratuito.

	Banca de Artesanato	Stand 2,5x2,5	Stand 3,0x3,0	Stand 5,0x2,5[3]
Produtores Locais e Artesãos do Concelho	Gratuito	Gratuito	Gratuito	Gratuito
Associações/Instituições do Concelho	13,75 €	27,25 €	33,00 €	43,50 €
Agentes Económicos do Concelho	20,63 €	40,88 €	49,50 €	
Restauração (Apenas do Concelho)				65,25 €
Artesãos e Agentes Económicos (Fora do Concelho) – Custo Geral	27,50 €	54,50 €	66,00 €	
Entidades Convidadas pela Organização	Gratuito	Gratuito	Gratuito	Gratuito

Tabela 2 – Custo total por tipologia de espaço e participante

[3] Alterado por Despacho n.º 2/2024

4. **O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, após a confirmação por parte do Município de Fornos de Algodres, na sua totalidade**, na Tesouraria da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, ou através de transferência bancária para o **IBAN: PT50 0035 0327 9501 630 52**, (neste caso exige-se o envio de cópia do talão de depósito), **até ao dia 12 do mês de março.** Se o pagamento não for efetuado até esta data, a organização procederá à substituição do candidato ao espaço. [4]

5. A participação no certame carece ainda de uma **caução, obrigatória, de 25,00 € para todos os expositores**. **Esta deverá ser efetuada juntamente com o pagamento da inscrição**. A sua devolução será efetuada no dia útil seguinte ao encerramento do certame.

Artigo 6º - Produtos Expostos

1. Não é permitida a apresentação e/ou a distribuição de produtos que sejam suscetíveis de causar prejuízos a outros expositores ou visitantes ou de deteriorar o pavimento e/ou construções existentes.

2. Os produtos expostos não poderão ser retirados durante o período de duração do certame, salvo casos excecionais, que carecem sempre de autorização expressa da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, dada por escrito.

Artigo 7º - Montagens e Desmontagens

1. A montagem e decoração das áreas comerciais é da inteira responsabilidade de cada expositor.

2. A Câmara Municipal de Fornos de Algodres reserva-se no direito de colocar painéis indicadores gerais ou quaisquer elementos de valorização do certame nos locais que entender, não podendo os expositores retirá-los ou mandá-los cobrir.

3. O período de montagem/decoração/reposição de stocks e toda a logística que envolve a construção do espaço de exposição, será realizado nos seguintes dias e horários:

Montagem/Decoração	Início do Período de Montagens	Fim do Período de Montagens
Sexta Feira	09h00	18h00

Tabela 3 - Horários para Montagens de equipamentos e reposição de stocks

[4] Alterado por Despacho n.º 2/2024

Desmontagem	Início do Período de Desmontagem	Fim do Período de Desmontagem
Domingo	18h30	23h00

Tabela 4 - Horários para Desmontagem de equipamentos

4. **No dia da montagem só é permitida a circulação de viaturas no recinto até às 18h00. Durante todo o evento está vedado o acesso e circulação no recinto.**

5. O equipamento e ou mobiliário é da inteira responsabilidade de cada expositor.

Artigo 8º - Dimensão, layout dos stands e normas técnicas

1. Cada stand poderá ocupar um módulo ou múltiplos deste.

2. Na montagem e decoração dos seus stands os expositores deverão observar rigorosamente as determinações a seguir mencionadas:

   a) A instalação elétrica nos stands instalados em espaços livres, está a cargo de cada expositor, devendo obedecer ao "Regulamento Geral de Segurança das Instalações Elétricas de Baixa Tensão", e deverá dispor, designadamente, de interruptores de corte geral do tipo diferencial e de rede de terra de proteção. O trabalho deve ser executado por profissional devidamente credenciado pela DGE (Direção Geral de Energia).
   b) Todos os trabalhos de instalação elétrica ficam submetidos à fiscalização dos serviços da Câmara Municipal de Fornos de Algodres e as ligações à rede geral só poderão ser efetuadas pelos mesmos serviços. Os danos causados por ligações na rede geral, ou no ponto específico, são da exclusiva responsabilidade dos expositores.
   c) A limpeza geral da área de exposição e arruamentos constitui encargo da Câmara Municipal de Fornos de Algodres.
   d) A limpeza dos stands constitui encargo dos expositores seja por recurso à contratação, seja por recurso a outros meios, caso em que a autorização de entrada nas instalações carece de credenciação prévia. Este serviço terá de ser executado até uma hora antes da abertura do certame.
   e) A desmontagem dos stands e recolha de materiais não poderá iniciar-se antes da hora oficial do encerramento do certame, salvo autorização especial para o efeito concedida pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres.
   f) A desmontagem dos stands e saída do material exposto devem estar rigorosamente concluídos nos prazos fixados pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres. A falta de observância deste prazo autoriza a remoção dos materiais pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres, dando-

lhes esta o destino que entender, não podendo a Câmara Municipal de Fornos de Algodres ser responsabilizada pelos eventuais danos causados e dá motivo à cobrança de todos os encargos resultantes das medidas tomadas para a remoção daqueles materiais.

g) As instalações deverão ser entregues à Câmara Municipal de Fornos de Algodres no mesmo estado em que foram colocadas à disposição dos expositores, correndo todos os custos para o efeito por conta destes. A reparação dos estragos ocasionados por falta de cuidado ou exigências de montagem dos stands, bem como as despesas inerentes à mesma, são da total responsabilidade do expositor.

h) O expositor é responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamentos, artigos em exposição ou atividades no seu stand, bem como, pelas ações dos seus subcontratados, quando estes causem prejuízos a visitantes e/ou outros expositores.

Artigo 9º - Área de Restauração e Bebidas

1. A Câmara Municipal de Fornos de Algodres não se responsabiliza por desvios ou quaisquer deteriorações dos produtos expostos ou arrecadados, motivados por causas naturais ou de qualquer outro tipo.

2. É da responsabilidade de cada Expositor a autenticidade e qualidade dos produtos expostos, que terão de ser genuinamente representativos da região. A sua comercialização tem de obedecer às normas legais em vigor em Portugal e, se tal for do entendimento da autoridade sanitária local, podem carecer do respetivo Certificado de Higiene, Salubridade e Segurança Alimentar, cujo custo é da responsabilidade do Expositor.

3. A Câmara Municipal de Fornos de Algodres declina qualquer responsabilidade por danos ou factos relacionados com a qualidade dos géneros alimentares servidos e todos os que coloquem à disposição do público qualquer tipo de alimento, nomeadamente quanto ao facto de se encontrarem inaptos para consumo.

4. Para participação no certame, os expositores de Produtos Alimentares devem cumprir as seguintes normas:

   a) Os expositores são responsáveis pelo cumprimento da legislação em vigor em matéria de saúde, higiene e segurança alimentar, atividade económica e fiscal;
   b) Os géneros alimentícios deverão ser confecionados, armazenados e manuseados, segundo as regras de higiene e segurança alimentar previstas na lei;
   c) Os expositores devem apresentar um elevado grau de higiene e vestuário exclusivo para atividade na loja do mercado municipal;

d) Os utensílios e materiais usados na atividade, deverão ser inócuos, lisos, de fácil lavagem, desinfeção e em bom estado de conservação e higiene;
e) É da responsabilidade do expositor a correta limpeza, desinfeção e manutenção dos stands durante todo o período da iniciativa, tal como durante a montagem e desmontagem dos espaços;
f) Todo o material de limpeza e desinfeção deverá ser guardado num local fechado, identificado e isolado dos géneros alimentícios e dos produtos expostos, ou fora do local da exposição;
g) Todos os alimentos devem estar protegidos e tapados com película transparente (ex. tipo papel celofane) ou através de vitrinas de acrílico ou vidro, devendo estar devidamente resguardados de fatores poluentes do ambiente e de qualquer ação do público;
h) No caso de bebidas alcoólicas, todos os expositores deverão colocar de forma visível as informações legais;
i) Todos os produtos deverão estar rotulados com o nome, ingredientes, data de validade, local de fabrico, conforme a legislação em vigor;
j) De forma a viabilizar a rastreabilidade, os géneros alimentícios devem fazer-se acompanhar dos documentos que identificam a sua origem;
k) Os produtos artesanais devem fazer-se acompanhar das respetivas fichas técnicas;
l) O preçário deve ser colocado em local visível e de modo legível.

Artigo 10º - Exposição de Artesanato

A seleção das candidaturas obedecerá a critérios de genuinidade e qualidade e é da exclusiva competência e responsabilidade da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, sendo fator de valorização o envio de cópia da Carta de Artesão ou de Unidade Produtiva Artesanal, bem como a montagem de oficina.

Artigo 11º - Seguros e Responsabilidades

1. A Câmara Municipal de Fornos de Algodres assegura os Serviços Gerais de Vigilância e Segurança durante os períodos de montagem, funcionamento e desmontagem do certame. Os expositores devem zelar pela guarda dos seus materiais nos períodos acima referidos.

2. É da responsabilidade da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, o seguro de Responsabilidade Civil emergente de danos materiais ou corporais sofridos pelos expositores credenciados ou por visitantes, cuja responsabilidade seja imputável à Câmara Municipal de Fornos de Algodres.

3. Se quaisquer acontecimentos imprevistos ou casos de força maior, independentes da responsabilidade e competência da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, obstarem à abertura de um certame,

atrasarem a sua realização ou obrigarem a alterações do seu Regulamento, não haverá direito a pedido de qualquer indemnização, nem ao reembolso das importâncias já pagas.

Artigo 12º - Obrigações e Sanções

1. **O stand deverá cumprir o horário de funcionamento do certame sob pena de não devolução da caução no valor de 25,00 € e exclusão em futuros certames**.

2. Não é permitida a publicidade (estática ou dinâmica) fora dos stands, nem em qualquer parte do recinto, salvo nas zonas habilitadas, para tal efeito, pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres.

3. São proibidas ao expositor e constituem objeto de sanções que podem levar ao encerramento do stand:

    a) a publicidade não comercial;

    b) toda a publicidade suscetível que de qualquer forma prejudicar ou incomodar os expositores ou visitantes;

    c) a propaganda de outros produtos que não os apresentados e/ou de outra atividade industrial e/ou comercial que não a sua.

4. Sempre que o entender, a Câmara Municipal de Fornos de Algodres poderá organizar ou autorizar visitas coletivas ao certame, as quais serão efetuadas sob a sua responsabilidade.

5. A Câmara Municipal de Fornos de Algodres poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar os artigos expostos nos stands e utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a produção de material promocional.

6. Os expositores comprometem-se, inequivocamente, a respeitar todas as normas do presente Regulamento Geral da Feira do Queijo Serra da Estrela em Fornos de Algodres, conforme declaração expressa na Ficha de Inscrição.

7. Em caso de litígio quanto à interpretação ou execução deste Regulamento ou de outros documentos que o complementem, bem como a factos relativos à participação dos expositores no certame, as partes estipulam como competente o Tribunal da Comarca de Fornos de Algodres.

Artigo 13º - Interdições

1. **Não é permitida a venda de queijo com origem fora do Concelho de Fornos de Algodres**;
2. **Não é permitido o uso de plástico não reutilizável**;
3. Não é permitida a permanência de viaturas no espaço de exposição, nem nos seus acessos;
4. Não é permitido aos expositores a utilização de qualquer tipo de música;
5. Não é permitido colocar quaisquer objetos fora da área comercial ocupada;
6. Não é permitido fazer publicidade sonora no recinto;
7. Não é permitido o desrespeito pelas advertências da organização;
8. Não é permitido molestar por qualquer forma os outros vendedores ou quaisquer pessoas que se encontrem na área do certame;
9. Não é permitido impedir por qualquer forma os colaboradores do Município de Fornos de Algodres de exercerem as suas funções.

Artigo 14º - Obrigações da Câmara Municipal de Fornos de Algodres

1. Proceder à fiscalização dos espaços do certame;
2. Obrigar ao cumprimento do presente regulamento;
3. Manter em funcionamento o secretariado do certame;
4. Garantir as infraestruturas básicas e o fornecimento de energia elétrica;
5. Proceder à limpeza da área de exposição e zonas limítrofes, excetuando as áreas comerciais concessionadas aos expositores;
6. Garantir a segurança do espaço de exposição e acessos.

Artigo 15º - Reclamações

1. Caso seja apresentada alguma reclamação, por algum expositor ou por terceiros, relativamente a factos praticados por um participante, e caso a Câmara Municipal de Fornos de Algodres verifique que os mesmos consubstanciam a violação do presente Regulamento, serão aplicadas sanções pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres, que podem levar ao encerramento imediato do stand. Caso

os factos praticados pelo expositor deem origem a um processo judicial, administrativo ou outro, e exista uma condenação daquele no âmbito do mesmo, a Câmara Municipal de Fornos de Algodres executará o que for determinado pela autoridade competente, quando seja o caso.

2. Estas reclamações deverão ser apresentadas no prazo máximo de 24 horas sobre o facto que lhes deu origem.

3. O expositor a quem seja aplicada uma sanção pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres, por incumprimento do presente Regulamento, não terá direito a qualquer indemnização.

Artigo 16º - Disposições Gerais

1. A inscrição do participante obriga-o à aceitação deste regulamento e de outras diretivas da organização;
2. Durante o evento funcionará no recinto o Secretariado, onde os participantes se podem dirigir para quaisquer questões ou resolução de problemas;
3. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das normas do presente Regulamento. Os esclarecimentos devem ser solicitados através dos seguintes números de telefone e correio eletrónico: 271 700 060 ou feiradoqueijo@cm-fornosdealgodres.pt

Artigo 17º – Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões não esclarecidas no contacto referido no nº3 do artigo anterior, serão resolvidas pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres.

Artigo 18º – Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação e publicação nos termos legais.

Aprovado em Reunião de Câmara a 23 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara

Dr. António Manuel Pina Fonseca

Aprovado em Assembleia Municipal a 31 de janeiro de 2019

O Presidente da Assembleia

Eng.º Carlos Manuel de Andrade Costa